



Diário Oficial

ANO III N° 567

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 16 de abril de 2014

PORTARIA

PORTARIA 001/2014

“Regulamenta o inciso I, do art. 37, da Lei Municipal nº 518, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 705, de 02 de dezembro de 2013”

VALDEIR TEIXEIRA COSTA, Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Esporte Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei,...

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º. A hora atividade é destinada aos estudos, participação em formação continuada, reuniões pedagógicas, planejamentos de aula e atividades e correção de atividades avaliativas, socialização e articulação com os demais docentes, preenchimento de documentos referentes à vida escolar do discente, e demais atividades correlatas previstas no Projeto Político Pedagógico da unidade.

Art. 2º. Ficam destinadas 08 (oito) aulas semanais para atividades extraclasse do pessoal do Magistério com regime 20 (vinte) horas semanais ou 24 (vinte e quatro) aulas semanais, em turno único, equivalentes a 1/3 da carga horária, as quais serão dispostas da seguinte forma:

§1º. O professor deverá dispor de 04 (quatro) aulas semanais na escola para conferir o planejamento e diários juntamente com o coordenador pedagógico.

§2º. Nas 04 (quatro) aulas restantes, o professor deverá atender às convocações da Direção da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

§3º. O número de convocações poderá chegar a 1/3 dessas aulas no bimestre, podendo ocorrer aos sábados ou no período noturno.

Art. 3º. O cumprimento das horas atividades será constatado pelo coordenador e pela Direção da escola mediante entrega dos planejamentos e diários nas datas predeterminadas.

Art. 4º. O professor assinará o ponto das horas atividades na semana após avaliação do coordenador pedagógico ou da direção e constatação de que o Art. 2º foi cumprido em sua totalidade.

Art. 5º. O não cumprimento das horas atividades irá ensejar em falta das 4 h/a da referida semana.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Quatorze

VALDEIR TEIXEIRA COSTA

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Telefones úteis	
Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br